



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene  
Cerqueira de Oliveira,  
S/N, Centro

##### Telefone



(77) 3454-8000

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### CONCORRÊNCIA

---

- DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N. 001/2020 -RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES RECURSAL

#### CARTA CONVITE

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE, TRANSPORTE E ATERRO DE SOLO, NA ÁREA DENOMINADA LIXÃO ÀS MARGENS DA RODOVIA CAETITÉ/MANIAÇÚ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ /BA

#### PREGÃO PRESENCIAL

---

- AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA, FUNILARIA E SOLDAS EM GERAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2020

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA 013/2020

### CONTRATOS

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020





## PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO DE  
DECISÃO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE

Trata-se de Recurso interposto pela empresa M&R URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 07.157.703/0001-77, alegando em apertada síntese o que segue:

A empresa M&R apresentou diversas alegações equivocadas em seu Recurso. Afirmou que não foi respeitado o prazo legal entre a publicação do aviso de licitação e a data da abertura do certame, porque foi publicada dia 11/12/2019 e a sessão ocorreu dia 13/01/2020, porém, tal fato que demonstra justamente que os 30 dias foram devidamente respeitados.

Alega também que não foi disponibilizado endereço de e-mail e portal (site da transparência) para acesso ao edital, fato que demonstra mais uma vez o equívoco, pois o edital foi disponibilizado no site da transparência com acesso irrestrito a qualquer pessoa.

Alega ainda que a sessão foi suspensa e remarcada para o dia 20/01/2020 e que credenciou todos os participantes, encerrando sem oportunizar manifestações ou questionamentos aos participantes. Mais uma vez equivocada a empresa, pois todos tiveram oportunidade de manifestar, só que não fizeram nenhum questionamento, conforme ata de licitação.

Aduz que a exigência de certidão simplificada é indevida, vez que a documentação relativa à qualificação econômico-financeira é aquela que está prevista no artigo 31 da lei 8666/93. A exigência dos requisitos de qualificação econômico-financeira é justamente para proteger a Administração, objetivando a contratação com empresas que estejam regulares e que tenham condições de executar o objeto do certame. Ademais, o edital constitui a lei interna da licitação e deve ser observado durante o procedimento, principalmente para trazer segurança e transparência ao certame. No que se refere ao inconformismo do Recorrente em relação a alguma cláusula do edital, este não impugnou o instrumento convocatório dentro do prazo legal, resultando em preclusão desse direito.

Importante expor também que a Recorrente apresentou Certificado de Regularidade do FGTS/CRF vencido e não atendeu ao item cláusula 8.7, alínea J do edital, fato que acarretou em sua inabilitação. Depois apresentou mais alegações sem nenhum fundamento, apenas para tentar tumultuar o procedimento e em seguida requereu a reanálise da habilitação da CONSTRUTORA IRMÃOS TERRA BRASIL LTDA, CNPJ sob n. 22.311.910/0001-28, alegando inconsistências em seu balanço patrimonial.





A empresa CONSTRUTORA IRMÃOS TERRA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 22.311.910/0001-28 foi notificada e apresentou suas contrarrazões, através da qual aduziu que a Recorrente não apresentou fundamentos plausíveis e seu intuito era apenas tumultuar e prejudicar o andamento do certame. Em sua defesa, informa que apresentou seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente que comprova a situação financeira da empresa.

Ocorre que a Comissão habilitou a CONSTRUTORA IRMÃOS TERRA BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 22.311.910/0001-28, porque analisou e verificou a regularidade da documentação apresentada por esta e inabilitou a empresa M&R URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 07.157.703/0001-77, ora Recorrente, justamente porque não atendeu a cláusula 8.7, alínea J do edital e por apresentar certificado de regularidade do FGTS vencido. Portanto, não conseguiu justificar ou sanar o problema pelo qual foi desabilitado.

Importante esclarecer que a sessão da licitação ocorreu da forma como determinado na lei 8666/93 e todos os licitantes tiveram acesso aos documentos de habilitação de cada empresa presente ao certame, bem como foi concedido a todos a oportunidade para impugnam os documentos e manifestarem intenção de apresentar recurso.

Por fim, importante expor que, no caso em tela, como se trata de uma licitação de grande vulto é necessário maior cautela durante a verificação dos documentos das participantes, justamente para evitar problemas futuros na execução dos serviços e prejuízos para Administração e para própria população.

Assim, ficam mantidas as decisões proferidas durante a sessão de licitação ocorrida dia 20 de janeiro do corrente ano e remeto à autoridade superior para análise e julgamento, nos termos do artigo 109, § 4º da lei 8.666/93.

Caetité, 04 de janeiro de 2020.

SOLANGE SOUZA SILVA  
Presidente da Comissão

LUZICLEIDE TEIXEIRA BORGES  
Membro da Comissão

RAFAEL SOARES SILVA  
Membro da Comissão





## AVISO DE LICITAÇÃO.

### CARTA CONVITE N.º 001/2020

A Prefeitura Municipal de Caetité, Estado da Bahia, pôr sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 14 de fevereiro de 2020 às 08h00min, na sede da Prefeitura situada Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira s/n – Centro Administrativo – Bairro Prisco Viana - Caetité-Bahia, tendo como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de corte, transporte e aterro de solo, na área denominada “lixão” às margens da Rodovia Caetité/Maniaçu na sede do Município de Caetité /BA.

Poderão participar da licitação, interessados que tiverem especialidade correspondente ou manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas, da apresentação das propostas.

CAETITÉ - BA, 05 de fevereiro de 2020.

**Solange Souza Silva**

Presidente da Comissão P. Licitação.

PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**

**AVISO**

**PREGÃO PRESENCIAL N º. 010/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria, funilaria e soldas em geral, para atender as diversas secretarias deste Município, no exercício de 2020. **DATA:** 19/02/2020. **HORÁRIO:** 08h00min. **CRITÉRIO:** Menor Preço por lote. **LOCAL:** na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n –Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

Caetité-Ba, 05/02/2020

Suzete Izabel Pereira

Pregoeira.

PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*



**DISPENSA N° 013/2020****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria n° 188, de 02 de setembro de 2019, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n° 013/2020 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor do senhor CLOVES SOUZA SANTOS, inscrito no CPF: 069.679.615-51, residente na Tv. Conego Bastos, n° 194, Centro, Caetité-BA, CEP: 46.400-000, objetivando a contratação de sonorização, para atender as necessidades dos eventos: Jornada Pedagógica, 6ª Feira do Pequi e Encontro de Formação de Líderes de Comunidades Quilombolas, neste município, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Caetité-BA, 04 de fevereiro de 2020.

**SOLANGE SOUZA SILVA**

Presidente da Comissão

**LUZICLEIDE TEIXEIRA BORGES**

Membro da Comissão

**RAFAEL SOARES SILVA**

Membro da Comissão





**DISPENSA Nº 013/2020**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 013/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor do senhor CLOVES SOUZA SANTOS, inscrito no CPF: 069.679.615-51, residente na Tv. Conego Bastos, nº 194, Centro, Caetité-BA, CEP: 46.400-000, objetivando a contratação de sonorização, para atender as necessidades dos eventos: Jornada Pedagógica, 6ª Feira do Pequi e Encontro de Formação de Líderes de Comunidades Quilombolas, neste município, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Caetité-BA, 04 de fevereiro de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE**  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE- BA**

## Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Caetité - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do o processo Nº 013/2020, DISPENSA 013/2020, de contratação de sonorização, para atender as necessidades dos eventos: Jornada Pedagógica, 6ª Feira do Pequi e Encontro de Formação de Líderes de Comunidades Quilombolas, neste município, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Caetité-BA, 04 de fevereiro de 2020.

Aldo Ricardo Cardoso Gondim  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*





## ERRATA

A Prefeitura Municipal de Caetité, através da Pregoeira Municipal, torna pública a retificação da Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial n° 003/2020, publicado no Diário Oficial do Município dia 31 de janeiro de 2020 • ANO XI | N ° 771.

### Onde lê-se:

“R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).”.

### Leia-se:

“R\$ 31.980,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais).”.

CAETITÉ – BA, 04 de fevereiro de 2020.

Suzete Izabel Pereira  
**Pregoeira Municipal**

PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AE47-FC10-2A6A-4AC0-656E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AE47-FC10-2A6A-4AC0-656E



### Hash do Documento

1c00733bee4f53dda7d810e8ca6d9b1392c9de41b93989e98995bd4f4996660e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/02/2020 15:56 UTC-03:00